

REGULAMENTO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

REGU_007_v0

Nota Justificativa

Com a entrada em vigor da estrutura Matricial dos Serviços do Turismo do Algarve, publicada através do Aviso nº9856/2010 de 19 de Maio, verifica-se que de acordo com as alíneas r) a x) do ponto 4.4.2 do mesmo, o Centro de Documentação e Informação se insere no âmbito da Equipa Multidisciplinar de Investimento e Desenvolvimento. Torna-se por isso necessário proceder à actualização do Regulamento que enquadra o funcionamento deste serviço.

Nestes termos, é aprovado o seguinte regulamento para o Centro de Documentação e Informação do Turismo do Algarve:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Definição

O Centro de Documentação e Informação do Turismo do Algarve integra, actualiza, organiza e conserva o património documental escrito e audiovisual do organismo, com vista à satisfação de pedidos de informação documental interna e externa. O CDI do Turismo do Algarve pode ser consultado para leitura local, conforme ao presente regulamento.

Artigo 2.º

Descrição/Composição

O Centro de Documentação e Informação do Turismo do Algarve é composto por:

1. Espólio do Dr. Mário Lyster Franco, que integra títulos da biblioteca particular do Dr. Mário Lyster Franco, adquiridos aos seus herdeiros pela então Região de Turismo do Algarve na segunda metade da década de 1980. Deste espólio fazem parte títulos relacionados com o Algarve (por temática, autores, editores, etc.) compondo a colecção por ele denominada de "Algarviana".

REGULAMENTO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

REGU_007_v0

2. Acervo documental impresso do Turismo do Algarve, que integra, essencialmente, obras relacionadas com o Algarve e seus recursos turísticos, turismo e estatísticas do turismo e com o próprio organismo.
3. Acervo documental audiovisual e outro material não livro do Turismo do Algarve (fotografias, diapositivos, registos áudio, vídeo, cartazes, objectos etc.)

Artigo 3.º

Utilização

O Centro de Documentação e Informação do Turismo do Algarve pode ser utilizado por:

1. Utilizador Interno (Direcção, Dirigentes, Funcionários e Colaboradores dos serviços do Turismo do Algarve)
2. Utilizador Externo (Estudantes, Professores, Investigadores, Trade, Público em geral).

Artigo 4.º

Funcionamento

1. O CDI do Turismo do Algarve funciona na sede deste organismo, no 2º piso do nº 18 da Av. 5 de Outubro, em Faro.
2. Os livros e documentos estão dispostos nas estantes por assuntos e segundo a CDU - Classificação Decimal Universal.
3. O acesso aos livros e documentos é condicionado, devendo estes ser sempre solicitados aos funcionários que prestam serviço no CDI e a eles devolvidos para arrumação.
4. O acesso aos documentos audiovisuais também carece de recurso ao técnico responsável pelo sector.
5. É expressamente proibido riscar, dobrar, ou inutilizar de qualquer modo as folhas e capas dos livros ou periódicos, ou retirar qualquer sinalização aposta pelos serviços do CDI (cotas, carimbos, bem como outros sinais ou registos).

101

REGULAMENTO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

REGU_007_v0

Artigo 5.º

Horário

O CDI do Turismo do Algarve funciona e está aberto ao público, nos dias úteis, entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30.

Artigo 6.º

Requisição de Obras /Empréstimo

1. A requisição de obras para consulta fora do CDI só é facultada a utilizadores internos, mediante preenchimento de ficha própria junto dos serviços do Centro.
 - 1.1. A requisição de obras é presumida pelo prazo máximo de 8 dias no caso de exemplares únicos e de 15 dias no caso de exemplares múltiplos. Findo o referido prazo, a requisição deverá ser renovada junto do CDI.
 - 1.2. A renovação do prazo de empréstimo estará dependente da existência, ou não, de utilizadores interessados e inscritos em lista de espera para a mesma obra.
2. Em casos excepcionais e após despacho favorável do Presidente do Turismo do Algarve, poderão efectuar-se empréstimos temporários e com fins específicos (exposições, intercâmbios com outros centros de documentação e bibliotecas, apoio a instituições, apoio a edições especiais que representem uma mais valia para o estudo e divulgação do Algarve e se enquadrem nos objectivos prosseguidos pelo Turismo do Algarve, etc.) a utilizadores externos.
3. Em situações como as descritas no número anterior, serão definidos, caso a caso os prazos de empréstimo.
4. O estado de conservação de determinadas obras e materiais ou a sua raridade poderão ser motivos de impedimento ao seu empréstimo.

Artigo 7.º

Responsabilização

1. Cada utilizador é responsável pelo estado de conservação e pelo extravio das obras que lhe são cedidas.

REGULAMENTO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

REGU_007_v0

2. A deterioração ou extravio do património do CDI por parte dos utilizadores poderá ser sancionada através de reposição ou pagamento dos documentos em causa.

Artigo 8.º

Serviço de Reprodução

Nos termos da lei, poderão ser facultadas fotocópias aos utilizadores externos, ou reproduzidos documentos electrónicos, em conformidade com a tabela de preços, aprovada pela Direcção do Turismo do Algarve e anexa ao presente regulamento.

CAPÍTULO II

Disposições finais

Artigo 9.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo responsável do Centro de Documentação e Informação e, se necessário, pela Direcção do Turismo do Algarve.

Artigo 10.º

Disposições finais

O presente regulamento entre em vigor logo após a sua aprovação.

Aprovado por unanimidade, em reunião da Direcção do Turismo do Algarve, realizada no dia 22 de Fevereiro de 2011.

O Presidente do Turismo do Algarve


Nuno Aires

10.

REGULAMENTO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
REGU_007_v0

ANEXO

De acordo com o Artigo 8º do Regulamento do Centro de Documentação e Informação do Turismo do Algarve, divulga-se tabela de reprodução de documentos:

Fotocópias

O CDI facultará, aos seus utilizadores externos, no cumprimento da legislação aplicável, as fotocópias dos documentos passíveis de reprodução, mediante a aplicação da seguinte tabela de preços:

Tabela de Preços para Fotocópias – preto e branco

FORMATO	PREÇO UNITÁRIO
A4	0,05 €
A3	0,10 €

Reprodução digital

Os documentos electrónicos passíveis de reprodução, poderão ser facultados gratuitamente, aos utilizadores externos, desde que estes forneçam o respectivo suporte.